



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS, EPI's, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA.

2.1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26954	CARRETEL AUTOCUT FS 220	REFERE	100,000	UNIDADE	125,55	12555,00
26955	CARRETEL TRICULT FS 220		60,000	UNIDADE	111,18	6670,80
13216	FIO DE NYLON 3MM ROLO 312M		100,000	UNIDADE	278,10	27810,00

Especificação : REFERENCIA: ROÇADEIRA STIHL

13217	LAMINA 2 PONTAS		200,000	UNIDADE	77,88	15576,00
13219	TUBO DE GRAXA 80G		40,000	UNIDADE	24,21	968,40
13220	PRATO GIRATÓRIO DE PLÁSTICO PARA ROÇADEIRA FS 220		75,000	UNIDADE	19,03	1427,25
13222	AMORTECEDOR DE BORRACHA - FS 220		15,000	UNIDADE	25,70	385,50
13224	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO GASOLINA FS 220		20,000	UNIDADE	15,07	301,40
13226	CABO ACELERADOR FS 220		35,000	UNIDADE	105,13	3679,55
13229	CARBURADOR FS 220		12,000	UNIDADE	223,90	2686,80
13230	CARÇA DO VIRABREQUIM - FS 220		6,000	UNIDADE	383,69	2302,14
13232	CHAVE DE VELA - FS 220		10,000	UNIDADE	38,30	383,00
13233	CILINDRO COM PISTÃO - FS 220		10,000	UNIDADE	376,75	3767,50
13236	CORDÃO PARA PARTIDA FS 220		30,000	UNIDADE	7,60	228,00
13238	EIXO CARDAN FS 220		5,000	UNIDADE	136,98	684,90
13241	EMBREAGEM FS 220		10,000	UNIDADE	95,84	958,40
13245	FILTRO ADICIONAL FS 220		40,000	UNIDADE	21,43	857,20
13247	FILTRO DE AR FS 220		40,000	UNIDADE	39,90	1596,00
13249	GUIA DE PROTEÇÃO FS 220		25,000	UNIDADE	34,15	853,75
13250	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO-FS 220		20,000	UNIDADE	11,70	234,00
13252	JOGO DE PEÇAS DE CARBURADOR - 220		15,000	UNIDADE	57,52	862,80
13254	JOGO DE PINHÕES FS 220		13,000	UNIDADE	261,02	3393,26
13256	LIMA CHATA 8"		75,000	UNIDADE	15,17	1137,75
13257	LIMA CHATA 8" COM CABO DE PLÁSTICO		75,000	UNIDADE	18,41	1380,75
13258	LIMATÃO FINO 3/8		30,000	UNIDADE	8,65	259,50
13259	MANGUEIRA DE GASOLINA - FS 220		40,000	UNIDADE	6,75	270,00
13261	MANUPULO DE ARRANQUE FS 220		20,000	UNIDADE	28,03	560,60
13290	PARAFUSO GRAXEIRA FS 220		30,000	UNIDADE	11,45	343,50
13294	POLIA DE PARTIDA FS 220		20,000	UNIDADE	19,78	395,60
13297	PORCA DE SEGURANÇA C/ COLAR FS 220		70,000	UNIDADE	12,23	856,10
13298	PRE FILTRO DE AR FS 220		40,000	UNIDADE	15,55	622,00

13300	VELA DE IGNIÇÃO FS 220	70,000	UNIDADE	27,20	1904,00
13302	TUBO DO EIXO- FS 220	8,000	UNIDADE	229,23	1833,84
13304	TUBO DO PUNHO -FS 220	5,000	UNIDADE	175,14	875,70
13307	VIRABREQUIM - FS 220	10,000	UNIDADE	455,40	4554,00
13308	MOLA DE RECUO - FS 220	15,000	UNIDADE	38,14	572,10
13310	SILENCIADOR-FS 220	10,000	UNIDADE	64,33	643,30
13312	CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROÇADEIRA STHIL	22,000	UNIDADE	132,20	2908,40
13313	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	75,000	UNIDADE	11,31	848,25

Especificação : ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO

26956	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	12,000	UNIDADE	36,92	443,04
13315	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE COURO	12,000	UNIDADE	49,96	599,52
13263	MODULO IGNIÇÃO FS 220	10,000	UNIDADE	181,74	1817,40
39413	CAPACETE CONJUGADO	20,000	KIT	175,43	3508,60

Especificação : COM ABAFADOR, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO LENTE BOLHA INCOLOR. Conjunto para proteção da cabeça, proteção facial e auditiva. Visor basculante 90°. Projetado para tarefas de nível industrial. Composto por Capacete de Segurança / Adaptador capacete-facial / Protetor Auditivo Tipo Concha / Lente Bolha Incolor / Jugular 2P 15 mm.

26957	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 01	35,000	SERVIÇO	72,66	2543,10
-------	--------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de limpeza do carburador, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.

26958	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 02	50,000	SERVIÇO	92,66	4633,00
-------	--------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de regulagem / revisão, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento. Unidade de fornecimento: Serviço

26959	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 03	35,000	SERVIÇO	82,66	2893,10
-------	--------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de filtro incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 02 meses.

26960	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 04	35,000	SERVIÇO	92,66	3243,10
-------	--------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de kit anel, pistão e cilindro incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.

26961	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 05	30,000	SERVIÇO	72,66	2179,80
-------	--------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de reparo do carburador incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



26962	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 06		30,000	SERVIÇO	102,66	3079,80
<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de biela, rolamento e retentor incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.</i>						
26963	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 07		25,000	SERVIÇO	109,33	2733,25
<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de recuperação de motor, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.</i>						
26964	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 08		25,000	SERVIÇO	102,66	2566,50
<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, troca da carcaça do virabrequim, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.</i>						
26965	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 09		25,000	SERVIÇO	69,33	1733,25
<i>Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, troca da bomba de óleo, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.</i>						
39412	ROÇADEIRA PROFISSIOANL A GASOLINA		5,000	UNIDADE	3479,77	17398,85
<i>Especificação : Potência (kw/cv) 1.5/2.0 Cilindrada (cm3) 34 Rotação máxima (rpm) 11,000 Rotação mínima (rpm) 2,500 Tanque de combustível ? capacidade (l) 0.5</i>						
					Total :	157519,35

Nos termos da Lei, a Administração não se obriga a adquirir os quantitativos aqui estabelecidos em sua totalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, necessita adquirir os materiais para manutenção das roçadeiras, e EPIS, para os funcionários que as utilizam, assim como a aquisição de novas, a fim e manter a limpeza urbana, dos locais públicos do município.

Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento de necessidades da Secretaria, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento com aquisição de forma parcelada.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 setembro de 2019, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

A realização do certame se dará por meio de Pregão Eletrônico, consoante ao Art. 1º da Lei nº 10.520/02, por se tratar de bens de natureza comum.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

Justifica-se a necessidade da realização de Pregão para dar cumprimento ao art. 1º do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de serviço durante o ano, com amparos no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet.

A realização do certame se dará por meio de Pregão, consoante ao Art. 1º da Lei nº 10.520/02, por se tratar de bens de natureza comum.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.



4. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações. Vale ressaltar que optamos pelo regimento da Lei nº 8.666/93 pelo fato que o Município de Curionópolis estar em fase de regulamentação da nova lei de licitações e contratos, Lei número 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, ou advindos de Convênios firmados, das Secretarias participantes deste procedimento, alocados em dotação orçamentária, que será informada em eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o §2º, Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 1993.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do fiscal do contrato com poderes para verificar se os produtos são fornecidos ou os serviços executados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do fornecimento e/ou execução, quando for o caso;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento ou execução dos serviços.

11. DOS GESTORES DA ATA

11.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

12. DA NOMENCLATURA

12.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curionópolis é de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano o gerenciamento da ata de registro de preços.
- Fiscal de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- Contratada, refere-se à(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

13. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

13.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

13.2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

13.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes não inferiores a 70% do prazo total.

13.6. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

13.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

13.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

13.10. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

13.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO

14.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Curionópolis – PA.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de

Li



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os materiais/produtos;

15.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos produtos e serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento e/ou execução;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos e serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos e serviços.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, discriminando os tipos de produtos fornecidos e/ou execução de serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

fi



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

IV. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objeto da contratação.

V. Emitir Nota de Empenho;

VI. Solicitar suspensão de fornecimento e e/ou execução de serviços e/ou bloqueio;

VII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;

VIII. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;

X. Se recusar a receber os produtos e serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues, devidamente embalados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no horário de 08:00 às 18:00, em dias de expediente.

18.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.3. A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação por meio de ofício encaminhado ao fornecedor.

18.4. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.5. A licitante vencedora terá o prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.

18.6. O prazo a que se refere o subitem anterior será contado a partir da data da solicitação da contratante à contratada.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



19.1. Quando os preços sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal ou Órgão Regulamentador Oficial/Competente**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo).

19.2. Quando não for estipulado oficialmente por Órgãos ou Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em mercado.

19.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

19.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos produtos fornecidos e/ou serviços, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados na Ata de Registro de Preços, observando-se os reajustes contidos nos itens 19.1 e 19.2;

19.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do material;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 e alíneas "a"; "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b", b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



20.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMEP/PMC, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 20.1, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.7. Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

20.8. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CURIONÓPOLIS – PA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIS DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 005/21